

OFÍCIO**OFÍCIO nº 36/2022 – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA**

À Excelentíssima Sra.:

DANIELA C.S. BRANCO DE ROSA

Senhora Vereadora:

Com fundamento nos artigos 1º, 3º e 5º, da Constituição Federal, no artigo 97 da Lei Complementar 734, de 26 de novembro de 1993 — Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como com fundamento na Lei n. 12.288/2010- Estatuto da Igualdade Racial, venho comunicar a Vossa Excelência que foi instaurado, perante a 2ª Promotoria de Justiça de Ibitinga, o Procedimento Administrativo de Acompanhamento n. 62.0280.0000728/2022-1, que tem por objeto **Acompanhar a implementação e efetivo funcionamento do Conselho Municipal Antirracista, a criação de Secretaria ou Órgão de Promoção à Igualdade Racial, bem como verificar existência de Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial em execução e, por fim, fomentar adesão do Município de Ibitinga ao SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.**

Como se sabe, a sociedade brasileira experimenta tristes consequências de uma realidade denominada **racismo estrutural**, que pode ser entendido como:

“A formalização de um conjunto de práticas institucionais, históricas, culturais e interpessoais dentro de uma **sociedade** que frequentemente coloca um grupo social ou étnico em uma posição melhor para ter sucesso e ao mesmo tempo prejudica outros grupos de modo consistente e constante causando disparidades que se desenvolvem entre os grupos ao longo de um período de tempo.^{[1][2]} O racismo social também foi chamado de racismo estrutural, porque, segundo Carl E. James, a sociedade é estruturada de maneira a excluir um número substancial de minorias da participação em instituições sociais.^[3] Por muito tempo imperceptível, essa forma de racismo tende a ser de tamanha dificuldade de percepção tendo em vista um conjunto de práticas, hábitos, situações e falas enraizadas em nossa cultura, promovendo direta ou indiretamente, a segregação e preconceito racial.”.

Diante dessa problemática, que afeta duramente a vida de pessoas negras, indígenas, quilombolas e de etnias minoritárias, foi editada a Lei n. 12.288/2010- Estatuto da Igualdade Racial, que prevê mecanismos e estratégias para a promoção da igualdade racial.

As estratégias passam, necessariamente, pela formulação de políticas públicas e, para que isso ocorra, mostra-se absolutamente necessário o envolvimento dos Entes Públicos e da Sociedade Civil, que precisam analisar e discutir conjuntamente sobre os principais problemas decorrentes do racismo estrutural e, a partir desse entendimento, idealizar, planejar e executar ações que busquem mitigar as suas consequências, garantindo acesso a direitos a essas pessoas que sofrem o racismo e o preconceito na pele.

Nesse sentido, o presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento tem por finalidade fomentar a criação de Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial, ente representativo a ser composto por membros do Governo Municipal e da Sociedade Civil, traduzindo-se como um instrumento de democracia participativa.

No mesmo sentido, o PAA buscar fomentar a criação de Órgão ou Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Social, para garantir a transversalidade das políticas públicas voltadas à promoção da Igualdade Racial, assim como a elaboração e aprovação de uma Plano Municipal de Promoção à Igualdade Racial, para que haja um planejamento voltado à compreensão e resolução deste problema complexo e multifatorial.

A partir da existência dessas estruturas de combate ao racismo (ou, pelo menos, de duas delas), torna-se possível a adesão do Município ao SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção à Igualdade Racial -, que permite, inclusive, o recebimento de Recursos Federais especificamente voltados ao financiamento de ações e políticas públicas voltadas à concretização da igualdade racial.

Portanto, o presente trabalho também compreende o objetivo de buscar a adesão, pelo Município de Ibitinga, no SINAPIR.

Para viabilizar a consecução desses objetivos, o MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA MULHER lançou o Guia de Orientação para criação e implementação de Órgãos, Conselhos e Planos de promoção da Igualdade Racial (ver material em anexo).

A partir da análise desse Guia, o Ministério Público do Estado de São Paulo desenvolveu o **PROJETO CIDADES ANTIRRACISTAS**, corporificado no presente Procedimento Administrativo, que traz um material de apoio que sistematiza os modelos previstos no Guia e oferece um plano de trabalho objetivo e organizado para que sejam efetivamente criadas as três estruturas municipais antirracistas acima descritas.

Sendo assim, remeto a Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo em Anexo, com cópia do Guia de Orientação para criação e implementação de Órgãos, Conselhos e Planos de promoção da Igualdade Racial, **requisitando**, para início de diálogo, informações sobre a existência de debates em torno da formulação de Lei que venha a tratar sobre a criação de Conselho Municipal Antirracista, buscando-se a efetiva adesão do Município de Ibitinga ao SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração.

Ibitinga, 07 de junho de 2022.

EDUARDO MACIEL CRESPILO
2º Promotor de Justiça de Ibitinga



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Maciel Crespilho, Promotor de Justiça**, em 07/06/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **6526949** e o código CRC **55DACBFE**.